



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
11/02/2026
Mayra

Concurso Público 001/2023
Edital de Convocação N° 001/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:


O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
CICA NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2023
POLIANA ALVES DE BRITO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2023

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de fevereiro de 2026.


Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Agente de Nutrição
Escolar
002/2025CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE
CANDIDATO CARGO PROCESSO SELETIVO Noeli Rodrigues Siqueira
Cunha
Agente de Limpeza
Escolar
002/2025Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias conta-
dos a partir da publicação do presente edital, para se apresenta-
rem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departa-
mento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de fevereiro
de 2026.
Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

de Registro de Preços nº 036/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SA-
NEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, que tem por
objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas para sorteio na
campanha IPTU premiado 2026, conforme condições, quantida-
des e exigências descritas no termo de referência e anexos. A
Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Muni-
cipal de Finanças. A contratada será a empresa Motovalle Co-
mércio de Motos Ltda., inscrita no CNPJ 12.067.109/0001-25,
com sede em Agua Boa - MT, no valor total de R\$48.000,00 (qua-
renta e oito mil reais).

Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a adesão parcial à Ata

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2026

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N°001/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
CICA NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2023
POLIANA ALVES DE BRITO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2023

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 46/2026.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2026 a senhora **VERONICA DOS SANTOS ALBUQUERQUE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 48/2026.**

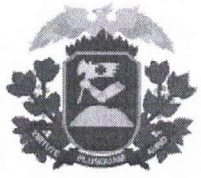
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2026 a senhora **PATRICIA DOS SANTOS SALES DE OLIVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO1CARGO1Concurso Público

CICA NASCIMENTO FERREIRA1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE1001/2023

POLIANA ALVES DE BRITO SILVA1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE1001/2023

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº104/2025 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Coleta de Garrafas PET e Tampas Plásticas no âmbito do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador Celsinho Moraes.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Canarana/MT, o Programa Municipal de Coleta de Garrafas PET e Tampas Plásticas, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, incentivar a reciclagem e destinar a renda obtida com a venda dos materiais para finalidades de interesse social.

Art. 2º O programa será executado pelo Poder Executivo Municipal e abrangerá as seguintes ações:

I – Instalação de pontos de coleta de garrafas PET e tampas plásticas em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais locais de grande circulação, bem como em eventos promovidos pelo poder público; II – Destinação das garrafas PET e tampas plásticas coletadas a cooperativas de reciclagem regularmente cadastradas no Município; III – Celebração de parcerias com entidades sociais, cooperativas ou organizações não governamentais para execução do programa; IV – Realização de campanhas educativas de incentivo à reciclagem e de conscientização ambiental.

Art. 3º A Câmara Municipal, por meio de sua administração interna, deverá implementar ponto de coleta próprio destinado ao acúmulo de garrafas PET e tampas plásticas consumidas no âmbito de suas dependências, contribuindo com o programa municipal.

Art. 4º A renda obtida com a venda do plástico proveniente do material arrecadado será depositada em conta específica para este fim e revertida integralmente para finalidades sociais, preferencialmente voltadas ao:

I – Apoio a projetos destinados à proteção ambiental; II – Assistência a crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade; III – Fortalecimento de cooperativas de reciclagem cadastradas.

Art. 5º Será apresentado anualmente relatório de material arrecado, do valor proveniente da venda e sua destinação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO